



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
"A aprendizagem é a nossa meta de Gestão"



CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 202309

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
202309, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 31.000.871/0001-39, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr.^a SUSI ROCHA BORGES, portadora do RG. 5323587-PC/PA do CPF nº 853.081.102-04, residente e domiciliado no Município de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.775.396/0001-62, sediado(a) na Avenida Independência nº 22, Núcleo Urbano, em **Redenção Pará** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Gilmar Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2779503 SSP/PA, e CPF nº 425.236.562-72**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022.2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022-PMPD**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA	
CNPJ: 05.775.396/0001-62	
ENDEREÇO: Avenida Independência nº 22, Núcleo Urbano, em Redenção Pará	
REPRESENTANTE: Gilmar Silva Oliveira, CPF nº 425.236.562-72	
E-MAIL: graficalider2013@hotmail.com	TEL.: (94) 3424-8857



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
"A aprendizagem é a nossa meta de Gestão"



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LONA 280G IMPRESSA - METROS	LONA 280G IMPRESSA - METROS	LIDER	115	UN	R\$ 84,55	R\$ 9.723,25
7	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 15CM X 21CM	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 15	LIDER	3000	UN	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
9	PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA TAMANHO 0,80CM X 5M	PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON	LIDER	23	UN	R\$ 181,67	R\$ 4.178,41
10	PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA TAMANHO 1M X 3M	PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON	LIDER	27	UN	R\$ 181,67	R\$ 4.905,09
16	ENCADERNAÇÃO TAMANHO PAPEL A4	ENCADERNAÇÃO 21Â20 TAMANHO PAPEL A4	LIDER	120	UN	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
17	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4	LIDER	500	UN	R\$ 1,60	R\$ 800,00
20	CARTAZ IMPRESSO TAMANHO 29CM X 42CM	CARTAZ IMPRESSO TAMANHO 29CM X 42CM	LIDER	320	UN	R\$ 8,45	R\$ 2.704,00
23	FOLDER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS TAMANHO 210 X 297MM A4	FOLDER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM DUA	LIDER	800	UN	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
24	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 10CM X 15CM	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 10	LIDER	2250	UN	R\$ 0,55	R\$ 1.237,50
25	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 13CM X 18 CM	PANFLETO IMPRESSÃO DE FRENTE TAMANHO 13	LIDER	2250	UN	R\$ 0,87	R\$ 1.957,50
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 30.439,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.439,75 (Trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

14 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNID.: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 12.361.0003.2-034- Manutenção do Fundo Municipal de Educação;

AÇÃO: 12.361.0003.2-033- Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Av. Boa Sorte, s/n – Setor Paraíso – CEP: 68.545.000 - Pau D'arco – PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
"A aprendizagem é a nossa meta de Gestão"



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
"A aprendizagem é a nossa meta de Gestão"



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
"A aprendizagem é a nossa meta de Gestão"



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 27 de janeiro de 2023.

Secretária de Educação
Sr.^a SUSI ROCHA BORGES
CPF nº 853.081.102-04
CONTRATANTE

LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº 05.775.396/0001-62,
Neste ato representada pelo(a) **Sr. Gilmar Silva Oliveira,**
CPF nº 425.236.562-72
CONTRATADA